



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



LEI N° 600/GPMAAN/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
09	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 2.500,00

Art. 2°. O Cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde só poderá ser ocupado por profissional graduado em Enfermagem e devidamente registrado em Conselho de Representação de Classe.

§1°. O Gerente de Unidade Básica de Saúde não poderá ser integrante das Equipes vinculadas à Unidade em que exercer o cargo.

§2°. O Gerente de Unidade Básica de Saúde deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Primária em Saúde, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes na presente Lei.

Art. 3° Compete ao Gerente de Unidade Básica de Saúde as seguintes atribuições:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS.

II. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais.

III. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas,

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

IV. Desenvolver a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança do trabalho.

V. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos.

VI. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe.

VII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos.

VIII. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento.

IX. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS.

X. Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

XI. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território.

XII. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros.

XIII. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

XIV. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade, e

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Av. Lago Azul Centro, cep:68.533-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34



XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Gestor Municipal, de acordo com suas competências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Água Azul do Norte-PÁ, em 06 de junho de 2024

INSVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

SEMANAL

Parágrafo Único - O Educador Físico deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Primária em Saúde, estabelecida pelo Ministério da Saúde e em conformidade com as atribuições e requisitos para investidura do cargo constantes no anexo à presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Água Azul do Norte-PÁ, em 06 de junho de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO

DO CARGO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS PARA O CARGO: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à doenças seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as

competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência,

especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura do Município de Água Azul do Norte-PÁ, em 06 de junho de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6084A50B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 600/GPMAAN/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Saúde conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
09	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 2.500,00

Art. 2º. O Cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde só poderá ser ocupado por profissional graduado em Enfermagem e devidamente registrado em Conselho de Representação de Classe.

§1º. O Gerente de Unidade Básica de Saúde não poderá ser integrante das Equipes vinculadas à Unidade em que exercer o cargo.

§2º. O Gerente de Unidade Básica de Saúde deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Primária em Saúde, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes na presente Lei.

Art. 3º Compete ao Gerente de Unidade Básica de Saúde as seguintes atribuições:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS.

II. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando

resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais.

III. Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas,

estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas.

IV. Desenvolver a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança do trabalho.

V. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos.

VI. Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe.

VII. Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos.

VIII. Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento.

IX. Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS.

X. Conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

XI. Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território.

XII. Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros.

XIII. Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social.

XIV. Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade, e

XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo Gestor Municipal, de acordo com suas competências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Água Azul do Norte-PÁ, em 06 de junho de 2024

INSVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:DD2F3BF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ATAS PE Nº 90008/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DAS ATAS PE Nº 90008/24
Origem: PE Nº 90008/24- SEMSA. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de insumo hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal de belterra e unidades de estratégia de saúde da família. ATA 001/2024: INFINITI CONFECÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, **Valor total R\$1.437,00.** ATA 002/2024: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, **Valor total R\$ 11.445,20.** ATA 003/2024: AUMED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ sob o nº 26.332.803/0001-37, **Valor R\$97.029,38.** ATA 004/2024: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, **Valor total R\$ 80.193,38.** ATA 005/2024: D.P AGUIAR LTDA, CNPJ sob o nº 33.834.782/0001-13, **Valor R\$ 3.137.760,00.** ATA 006/2024: AHCOR ODONTO MÉDICA, CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04, **VALOR TOTAL R\$ 40.377,30.** ATA 007/2024: COMERCIO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 33.094.535/0001-28, **Valor total R\$ 1.550,50.** ATA 008/2024: E. DE A. CAVALCANTE E CIA LTDA ME-CIRÚRGICA TAPAJÓS, CNPJ sob o nº 34.915.637/0001-20, **Valor total R\$ 55.872,50.** ATA 009/2024: HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33, **Valor total R\$ 322.598,40.** **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.186.410/0001-95 (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 29/05/2025.**

Beltterra (PA), 06 de junho de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA.

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:B37EB42B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PE Nº 90009/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PE Nº 90009/2024

Origem: PE Nº 90009/2024. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/1998 do ministério da saude itens remanescente do pregão 034/2023. CONTRATO 210/2024: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o 16.553.940/0001-48, Valor R\$1.048,00. CONTRATO 211/2024: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o 41.347.974/0001-23, Valor R\$4.140,00. CONTRATO 212/2024: HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o 48.883.478/0001-33, Valor R\$15.341,60. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024. VIGÊNCIA: 05/06/2024 a 31/12/2024.**

Beltterra (PA), 06 de junho de 2024.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Secretaria Municipal de Saúde